



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes - SC, 27 de Agosto de 2018.

DECRETO N° . 0238/2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 10 da Lei Municipal n°. 2.431 de 20 de Dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação de rendimentos do Bloco PSB-SCFV no valor de R\$ 399,65 (trezentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), no orçamento de 2018 do Fundo Municipal de Assistência Social de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

Suplementações:

Órgão:	14 - Fundo M. de Assistência Social
Unidade Orçamentária:	01 - Fundo M. de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Programa:	801 - Assistência Social Geral
Projeto/Atividade:	2039 - Manut. Bloco PSB - FNAS
Modalidade de Aplicação:	339000000 - Aplicações Diretas
Fonte:	1135 - Recursos FNAS - União
Valor:	R\$ 399,65

Art. 2° Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação dos rendimentos do Bloco PSB - SCFV do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.